

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.775, DE 12 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo e altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 3.548, de 24 de fevereiro de 2003, na forma que estabelece e dá outras providências.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelos artigos 27, inciso I, e 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.290-2/2005, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, e alterada pela Lei nº 3.548, de 24 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Ficam alterados os quantitativos do anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá, Subanexo II – Subquadro dos Cargos Públicos em Comissão, constantes da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, na seguinte conformidade:

ANEXO IV			
Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá			
Subanexo II – Subquadro dos Cargos Públicos em Comissão, a que se refere o art. 5º, I “d”, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002.			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
274	Assistente de Chefia	80	40
53	Assistente de Direção	83	40
62	Assistente Técnico	84	40
66	Chefe de Divisão	84	40
81	Chefe de Serviço	81	40
14	Coordenador de Área	85	40
31	Coordenador de Programas	82	40
15	Secretário Municipal	Fixado em Lei Própria	40

Art. 3º À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, compete:

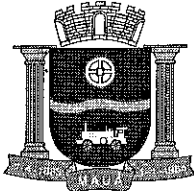
I – Definir e implantar as políticas municipais de esportes, lazer e turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes à matéria, observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Turístico;

II – Definir e implementar as políticas de esportes, lazer e turismo para democratizar o acesso aos bens esportivos e turísticos do município;

III – Orientar sobre o gerenciamento dos recursos financeiros alocados a fundos municipais relacionados a atividades de cunho esportivo, de lazer e turístico;

IV – Orientar sobre a realização de projetos, eventos e atividades de cunho desportivo, de lazer e turístico;

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.775 , DE 12 DE ABRIL DE 2005

-fls.02-

V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, consoante os objetivos que definem as políticas de esporte, lazer e turismo;

VI – Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 4º Na atribuição de competências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, constantes do artigo anterior, quando idênticas às atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passa a ser denominada, de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º O “Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá”, no que se refere à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com as alterações introduzidas por esta Lei, passa a ser o constante do Anexo, desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os Anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

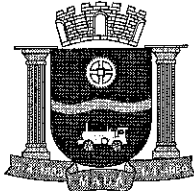
Município de Mauá, em 12 de abril de 2005.

DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS ORÓSCO
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

-vide verso-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 3.775, DE 12 DE ABRIL DE 2005

ANEXO I			
Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá			
Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
	SMELT - Gabinete do Secretário		
1	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Fixado em Lei Própria	40
4	Assistente Técnico	84	40
	SMELT- Coordenadoria de Esportes		
1	Coordenador de Área	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
17	Assistente de Direção	83	40
25	Coordenador de Programas	82	40
8	Chefe de Seção	81	40
24	Assistente de Chefia	80	40
	SMELT- Coordenadoria de Lazer		
1	Coordenador de Área	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
3	Assistente de Direção	83	40
3	Coordenador de Programas	82	40
3	Chefe de Seção	81	40
9	Assistente de Chefia	80	40
	SMELT- Coordenadoria de Turismo		
1	Coordenador de Área	85	40
1	Chefe de Divisão	84	40
3	Assistente de Direção	83	40
3	Coordenador de Programas	82	40
3	Chefe de Seção	81	40
9	Assistente de Chefia	80	40